

Expediente Referente ao CDP n° 2022CDP02950

Processo: 001/0708/001.475/2022

Interessado: Divisão de Infraestrutura

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de reforço estrutural no Prédio 102 - Coleções e Recepção de Animais Peçonhentos.

DESPACHO LICITAÇÕES n° 083/2022

Trata o presente de licitação realizada através da modalidade Ato Convocatório, objetivando a contratação de empresa especializada para obra de reforço estrutural no Prédio 102 - Coleções e Recepção de Animais Peçonhentos.

Durante a análise realizada referente aos documentos apresentados no Envelope n° 02 - HABILITAÇÃO, a área técnica manifestou-se através do documento "MEMO-DI.OP 117/2022".

Em suma, é apontado que as licitantes "ECF CONSTRUÇÕES" e "EMR CONSTRUÇÕES" não atendem no quesito "*fornecimento e execução de estacas mega*" solicitado no Item 5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, "b", em contrapartida, a REFORÇO ENGENHARIA, licitante que encontra-se em posição de segundo lugar no certame, atendeu todas as determinações editalícias.

Neste ínterim, importa recordar que o preço ofertado pela licitante REFORÇO ENGENHARIA é no montante de R\$2.989.462,01 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavo), perfazendo uma diferença de R\$760.502,65 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) quanto a primeira colocada e, conseqüentemente, permanecendo em 25,17% acima do nosso valor referencial, sendo de R\$2.236.754,56 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



Neste sentido, utilizando a interpretação análoga do Art. 49, da Lei Federal 8.666/1993, a legislação específica sobre a revogação dos atos praticados, *in verbis*:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

O doutrinador Marçal Justen Filho¹, comenta acerca da revogação, vejamos:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.”

Por fim, encontra-se determinado no Item 16.6 do Instrumento Convocatório quanto ao adiamento, revogação e/ou anulação dos atos praticados:

“16.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar,

¹ Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.”

Diante do exposto e, em especial à manifestação realizada pela área técnica através do MEMO-DI.OP 117/2022, fls. 726, ao Instrumento Convocatório e as legislações norteadoras, esta Comissão Especial de Licitações declara o presente certame como **REVOGADO**, devendo ser submetido a novo procedimento licitatório em momento oportuno.

O presente despacho será publicado no site da Fundação Butantan conforme disposto no item 9.4. para que seja oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa previsto no item 9.5. do edital.

São Paulo, 08 de agosto de 2022

Comissão Especial de Licitações

Ronaldo Almeida
Compras e Licitações
Fundação Butantan

